



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

8

L E I nº 1.160/91

"Dispõe sobre a denominação da Escola Municipal construída no loteamento Hélio Ponce bairro Cristo Rei e dá outras providências".

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica denominada de Escola Municipal "ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA", a Escola Municipal construída no loteamento Hélio Ponce, bairro Cristo Rei, neste Município.

Artº 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães" em Várzea Grande-

MT., 13 de novembro de 1.991.

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL